



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, ao tomar posse no cargo de  
\_\_\_\_\_ neste Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia Baiano – Campus \_\_\_\_\_, **DECLARO** não ter sofrido,  
no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº 8.112/90,  
das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente  
de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

LOCAL,     /     /     .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

.....  
**Lei nº 8.112/90:**

*“Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.*

*Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.”*

*“Art. 117. Ao servidor é proibido:*

*IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*

*XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;”*

*“Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*I - crime contra a administração pública;*

*IV - improbidade administrativa;*

*VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;*

*X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;*

*XI - corrupção;”*